



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2018009757

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 008/2018 FMS, TIPO MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 24 de Agosto de 2018.

Horário: 15:00 (quinze) horas (horário local).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Porto Nacional ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2018009757, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 008/2018 FMS e seus Anexos.

1.1.1 O **Processo Administrativo nº 2018009757** oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação.

1.3 DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	905	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES
02	200	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS

VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Fiat Uno 1.0	Fiat	MVX -2130	1999/1999	Gasolina
Fiat Uno 1.0	Fiat	MVO-3486	1998/1998	Gasolina
Fiat Uno 1.0	Fiat	MWZ-1911	2009/2009	Álcool/Gasolina
Master	Renault	QKE-1276	2015/2016	Diesel
Ranger XL2.2	Ford	OLK-8201	2012/2013	Diesel
Ducato	Fiat	MVN-4923	2010/2010	Diesel
Doblo 1.8	Fiat	MXC-7732	2012/2012	Álcool/Gasolina
Kgoo	Renault	OLN-5399	2013/2014	Álcool/Gasolina
Uno 1.0	Fiat	OLI-1998	2012/2012	Álcool/Gasolina
Corsa 1.6	Chevrolet	MXB-6550	2001/2001	Gasolina
Ranger	Ford	LNS -3679	2001/2002	Diesel
S-10	Chevrolet	MVR-4585	2002/2002	Diesel
L-200 GLS	Mitsubishi	MVV-2397	2003/2003	Diesel
L-200 Triton	Mitsubishi	OLL-8496	2013/2013	Diesel
L-200 Triton	Mitsubishi	OLL-8536	2013/2013	Diesel
Kombi 1.4	Volkswagen	OLH-7605	2012/2012	Álcool/Gasolina
Delivery VW/8.160	Volkswagen	OLK-9627	2012/2012	Diesel
Doblo 1.4	Fiat	QKG-8243	2016/2016	Álcool/Gasolina
Doblo 1.8	Fiat	QKH-9037	2016/2016	Flex
Micro Ônibus	Agrale/Neobus	MVR-7993	2001/2001	Diesel

1.4 Os valores estimado divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO I** deste Edital.

1.4.1 Além dos veículos caracterizados no Anexo I, poderão ser incluídos outros, mediante aquisição, cessão e/ou requisição de outros órgão públicos.

1.4.2 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelo INMETRO, bem como, dentre outras, com as informações contidas no Termo de Referência – Anexo II.

1.5 A reposição de peças e os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos de fabricação e será fornecido de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no edital.

1.6 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.7 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.8 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

1.9 Órgão participante - órgão ou entidade da Administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.10 Órgão não participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação empresas especializadas neste ramo e que possuam quadro de profissionais qualificados para execução dos serviços bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos deste município, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

2.3.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

2.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5 A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

3.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

3.2 se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos demais atos inerentes ao certame.

3.3 se **representante legal**:

1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

proposta, lances verbais, declarar a intenção de **recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

2) documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo III) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

I - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

II - se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

III - o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

IV - caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

3.4 O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

3.4.1 Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.5.1 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.2 - O não atendimento do disposto no subitem **3.5.1**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

3.5.3 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.4. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.2 ou 3.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

3.5.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº008/2018 FMS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
<u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u>
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº008/2018 FMS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
<u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____

- 4.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo IX), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo VI).
- 4.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 4.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 4.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

- 5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo IX. (Devendo apresentar preenchida o Proposta fornecida junto com o edital e seus respectivos anexos).



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

5.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal, se houver;
- b)** Número do Pregão;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o Menor preço da hora trabalhada para cada item/lote e marca, apurada à data de sua apresentação, os quais deverão ser expressos em reais (\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula (ex: 0,00), sendo item básico para apresentação da proposta.
- e)** Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h)** Prazo de garantia/validade dos serviços conforme o caso;
- i)** Prazo, forma, local e condições de prestação dos serviços;
- j)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- k)** A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

6.1.1 A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VII;

6.1.2 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo V. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização.

6.2 Regularidade Jurídica:

6.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.2.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

6.2.6 Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

6.2.7 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

6.2.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.2.9 Os documentos relacionados nos Subitens 6.2.1 a 6.2.8 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.3.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

6.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas;

6.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, com **DHP** (Declaração de Habilitação Profissional) do **CRC** (Resolução CFC nº 1363/2011) devidamente atualizada e em dia, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.

6.4.2.1 A apresentação de **Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição**, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item 6.4.1.

6.5 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens: 6.2; 6.3 e 6.4.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 30 da Lei 8.666/93



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

6.6.1 Atestado (s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

7.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

7.4 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

7.5 **As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

7.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

7.5.3 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

7.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 No horário e local indicados no Preâmbulo será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
 - b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - c) Apresentem preços inexequíveis.
- 8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, com observância dos seguintes critérios:**
- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**
- 8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à obtenção de oferta melhor.
- 8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores ofertado e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item/lote ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**
- 8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.12.1** Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço da hora trabalhada, do respectivo item/lote, definido no objeto deste edital e seus anexos;
- 8.12.2** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço da hora trabalhada**;
- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.14 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

8.14.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

8.15 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela equipe de apoio e demais participantes.

8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

8.17.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.1**, deste Edital.

8.17.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.1** deste Edital.

8.17.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de maior desconto estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente acima da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

8.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

9.1.1 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA apresentado na proposta ou negociado.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).
- 9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO, sendo que o licitante deverá apresentar na sua peça endereço de e-mail e telefone para contato para qualquer comunicação necessária.
- 9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.
- 9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.
- 9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 10.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela administração.
- 10.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 10.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
- 10.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2018 FMS, terá seu extrato publicado no sítio Eletrônico do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.
- 10.2.1** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 10.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**
- 10.4.1** Pela administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 10.4.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.1.2** A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela administração;
- 10.4.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 10.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 10.4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;
- 10.4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;
- 10.4.2** Pela Detentora/Fornecedora quando:
- 10.4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 10.4.2.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 10.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 10.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1** Após a homologação da Licitação, a administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.
- 11.1.1** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 11.2** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 11.3** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.4** A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.5** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.5.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.6** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 11.7** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.10** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 11.11** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

- 12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo administrativo nº 2018009757.

13. DO PRAZO DE ENTREGA, DA GARANTIA E LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

13.2 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.3 A Manutenção preventiva ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

13.4 A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

1. Direção;
3. Embreagem;
3. Freio;
4. Motor;
5. Regulagem;
6. Suspensão;
7. Transmissão;
8. Retifica de Motores;

b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletroeletrônico do

1. Alternador;
2. Motor de partida;
3. Motor de limpador de para-brisas;
4. Eletro ventilador;
5. Chicote e lâmpadas;
6. Fusíveis;
7. Regulagem de faróis;
8. Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

c) O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de para-choques.

13.5 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

13.6 Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato. Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

ESPÉCIE	VALOR DA HORA TRABALHADA
Veículos leves e Camionetes	R\$ 86,16 (Oitenta e seis reais e dezesseis).
Veículos Pesados	R\$ 86,16 (Oitenta e seis reais e dezesseis).

13.6.4 O valor da hora trabalhada dos serviços a serem executados será pago a cada emissão de Nota Fiscal de prestação de serviços referente a manutenção dos veículos objeto desta contratação.

13.7 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ter estrutura técnica compatível, ser sediada no município de Porto Nacional ou num raio de até 50 km da sede administrativa localizada na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro, possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do setor responsável da secretaria..

13.8 A desmontagem e a montagem ou carga e descarga ou deslocamento e locomoção será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

13.9 Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos e será prestado de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 Será (ão) **CONTRATADAS** as empresas que oferecerem o **Menor Preço Hora Trabalhada**, baseada nos preços praticados pelo mercado de oficinas mecânicas, essa modalidade é praxe atualmente utilizada para órgãos públicos.

14.2 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento/veículo, a especificação dos serviços a serem executados e o tempo previsto para sua execução e se necessário a relação e quantidade de peças a serem substituídas para que a CONTRATANTE, providencie a aquisição junto ao fornecedor contratado para o fornecimento.

14.3 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer os serviços, de acordo com o que for aprovado.

14.5 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços praticados pelo mercado.

14.6 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

15.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional - TO.

16.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço.

16.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

16.3 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

16.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

16.5 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

16.6 - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

17.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

17.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a administração aplicar as penalidades cabíveis.

17.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

18.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 18.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 19.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 19.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 19.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 19.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

20.1.1 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro e ao responsável pelo pedido de compras de cada órgão solicitante.

20.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2.1 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2.2 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

20.2.3 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

20.4 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

21.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

21.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

21.4 A administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

21.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

21.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.10 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 008/2018 FMS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional – TO ou Junto ao site www.portonacional.to.gov.br.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 FMS é a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas na respectiva solicitação e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da administração.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Porto Nacional, 10 de Agosto de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEMANDANTE

Demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional.

Responsável: Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sr^a Anna Crystina Mota Brito Bezerra.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o registro de preço na modalidade cabível de fornecedor especializado para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica em geral preventiva e corretiva, destinada à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 2.271/97.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos do Fundo Municipal de Saúde, deste município em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3.2 – Compreende – se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial do município.

3.3 – A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.4 – O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.5 – O agrupamento dos itens faz-se necessário que haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência diversas empresas para a execução.

4. COMPOSIÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	905	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

02	200	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS
----	-----	------	---------------------------------------

VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD	COMBUSTÍVEL
Fiat Uno 1.0	Fiat	MVX - 2130	1999/1999	Gasolina
Fiat Uno 1.0	Fiat	MVO-3486	1998/1998	Gasolina
Fiat Uno 1.0	Fiat	MWZ-1911	2009/2009	Álcool/Gasolina
Master	Renault	QKE-1276	2015/2016	Diesel
Ranger XL2.2	Ford	OLK-8201	2012/2013	Diesel
Ducato	Fiat	MVN-4923	2010/2010	Diesel
Doblo 1.8	Fiat	MXC-7732	2012/2012	Álcool/Gasolina
Kgoo	Renault	OLN-5399	2013/2014	Álcool/Gasolina
Uno 1.0	Fiat	OLI-1998	2012/2012	Álcool/Gasolina
Corsa 1.6	Chevrolet	MXB-6550	2001/2001	Gasolina
Ranger	Ford	LNS -3679	2001/2002	Diesel
S-10	Chevrolet	MVR-4585	2002/2002	Diesel
L-200 GLS	Mitsubishi	MVV-2397	2003/2003	Diesel
L-200 Triton	Mitsubishi	OLL-8496	2013/2013	Diesel
L-200 Triton	Mitsubishi	OLL-8536	2013/2013	Diesel
Kombi 1.4	Volkswagen	OLH-7605	2012/2012	Álcool/Gasolina
Delivery VW/8.160	Volkswagen	OLK-9627	2012/2012	Diesel
Doblo 1.4	Fiat	QKG-8243	2016/2016	Álcool/Gasolina
Doblo 1.8	Fiat	QKH-9037	2016/2016	Flex
Micro Ônibus	Agrale/Neobus	MVR-7993	2001/2001	Diesel

5. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor médio estimado da hora da mão de obra dos serviços mecânicos em geral a serem executados nos veículos é de R\$ 86,16 (Oitenta e seis reais e dezesseis centavos). O valor da hora mão de obra dos serviços em geral é para carros leves e pesados.

6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1 Será (ão) **CONTRATADAS** as empresas que oferecerem o **Menor Preço Hora Trabalhada**, baseada nos preços praticados pelo mercado de oficinas mecânicas, essa modalidade é praxe atualmente utilizada para órgãos públicos.

6.2 A cada fornecimento a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser preparado de forma detalhada, constando a marca, modelo/ano e identificação precisa do equipamento/veículo, a especificação dos serviços a serem executados e o tempo previsto para sua execução e se necessário a relação e quantidade de peças a serem substituídas para que a CONTRATANTE, providencie a aquisição junto ao fornecedor contratado para o fornecimento.

6.3 No ato do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA fornecer os serviços, de acordo com o que for aprovado.

6.5 Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, a qual verificará se estes correspondem aos preços praticados pelo mercado.

6.6 Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar desta licitação empresas especializadas neste ramo e que possuam quadro de profissionais qualificados para execução dos serviços bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos desta secretaria.

7.2 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ter estrutura técnica compatível, ser sediada no município de Porto Nacional ou num raio de até 50 km da sede administrativa localizada na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro, possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do setor responsável da secretaria.

7.3 A desmontagem e a montagem ou carga e descarga ou deslocamento e locomoção será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante.

7.4 Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos e será prestado de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no edital.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A Manutenção preventiva ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

8.2 A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

1. Direção;
3. Embreagem;
3. Freio;
4. Motor;
5. Regulagem;
6. Suspensão;
7. Transmissão;
8. Retífica de Motores;

b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletroeletrônicos do

1. Alternador;
2. Motor de partida;
3. Motor de limpador de para-brisas;
4. Eletro ventilador;
5. Chicote e lâmpadas;
6. Fusíveis;
7. Regulagem de faróis;
8. Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

c) O serviço de manutenção corretiva de lanternagem em geral atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de para-choques.

8.3. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8.4. Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato. Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

9.2 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

10.1.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os seguintes serviços.

10.1.3. Serviços em bombas e bicos injetores;

10.1.4. Serviços de lanternagem e pinturas;

10.1.5. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

10.1.6. Serviço de guincho;

10.1.7. Serviços de lava jato;

10.2 A subcontratação se dará nos casos em que a contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços.

10.3 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos e pessoal habilitado para executar os serviços.

10.4 Em caso de subcontratação a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada.

10.5 O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta.

11.2 Arcar com todos os custos necessários à completa execução.

11.3 Para todos os itens constantes das especificações é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos serviços, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação de serviços.

11.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

11.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista. Previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Informar à contratada com antecedência de 02 horas a lista de veículos que serão realizadas a manutenção.

12.2. Encaminhar os veículos para a manutenção, até as 08:00 horas do respectivo dia útil agendado.

12.3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos reparos prestados, objetivando a imediata reparação.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- 12.4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os reparos.
- 12.5 Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.
- 12.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 12.7 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.8 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- 12.9 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 12.11 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 12.12 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 12.13 Emitir requisição dos serviços solicitados para execução.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO.
- 13.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço.
- 13.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.
- 13.3 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 13.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento.
- 13.5 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 13.6 - A Licitante vencedora obrigar-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

- 14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Órgão do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO.

15. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

16. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (63) 3363-7888 – Ramal 217 ou pelo e-mail: fmsportonacional@gmail.com
Porto Nacional, 20 de Fevereiro de 2018.

Coordenador de Transporte
LUIZ CARLOS FONSECA

Diretora Administrativa
LAURENA AIRES GOMES NETA

Superintendente da Saúde
SILVIO MARCOS OLIVEIRA LIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018- FMS

Pela presente, **CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2018 FMS Tipo MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
FORA dos envelopes



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 008/2018 FMS** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais e serviços conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na
_____, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro
Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado na _____, Cidade-UF, **DECLARA para fins de participação no
Pregão Presencial SRP Nº 008/2018 FMS**, não existirem fatos supervenientes e
impeditivos do direito de licitar; bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou
Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional
ou de qualquer Órgão ou Entidade da administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional,
em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de
declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação
e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de
cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em
papel timbrado da empresa licitante.
DENTRO do envelope habilitação.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 008/2018 FMS**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do
Documento de Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins de participação do **Pregão Presencial
SRP nº 008/2018 FMS – Sistema de Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V,
do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos
ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.
DENTRO do envelope habilitação**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 008/2018 FMS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais e ou serviços caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 008/2018 FMS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.
FORA dos envelopes**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA**

Ao
Município de Porto Nacional
Comissão Permanente de Licitações.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 FMS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº 2018009757, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 008/2018 FMS** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 008/2018 FMS** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL HORA TRABALHADA
01	905	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES		
02	200	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta dias).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

Cidade-UF, ____ de _____ 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 008/2018 FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2018 FMS

Processo administrativo nº 2018009757

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 008/2018 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2018, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, **denominada Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Srª **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua Ananias Pinto, nº 1856, Setor Aeroporto.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2018 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 008/2018 FMS, realizado em ____/____/2018**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 008/2018 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2018**,



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

tudo constante no **Processo administrativo nº 2018009757**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo administrativo nº **2018009757**, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 008/2018 FMS** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 008/2018 FMS, terá seu extrato publicado no sítio Eletrônico do Município de Porto Nacional, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

3.2 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

3.3 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ter estrutura técnica compatível, ser sediada no município de Porto Nacional ou num raio de até 50 km da sede administrativa localizada na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro, possibilitar livre acesso de servidor responsável pela fiscalização por parte do setor responsável da secretaria.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

3.4 A desmontagem e a montagem ou carga e descarga ou deslocamento e locomoção será por conta do fornecedor, sem ônus para o órgão solicitante.

3.5 Os serviços serão realizados sob garantia de qualidade, cobrindo inclusive riscos de defeitos e será prestado de acordo com as especificações da proposta, obedecendo ao solicitado no edital.

3.6 A Manutenção preventiva ocorrerão sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecida nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

3.7 A Manutenção corretiva é um conjunto de serviços que visa reparar avarias; a manter a integridade dos veículos e principalmente, a tomar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos eventuais provenientes do funcionamento continuado.

a) O serviço de manutenção corretiva atenderá aos sistemas mecânicos de:

1. Direção;
3. Embreagem;
3. Freio;
4. Motor;
5. Regulagem;
6. Suspensão;
7. Transmissão;
8. Retífica de Motores;

b) O serviço de manutenção corretiva atenderá também aos sistemas eletroeletrônico do

1. Alternador;
2. Motor de partida;
3. Motor de limpador de para-brisas;
4. Eletro ventilador;
5. Chicote e lâmpadas;
6. Fusíveis;
7. Regulagem de faróis;
8. Ar condicionado (limpeza em sistema de ar condicionado).

c) O serviço de manutenção corretiva atenderá além da parte de funilaria e pintura Recuperação de para-choques.

3.8 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3.9 Os veículos mencionados servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato. Devido à baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

3.10 O valor da hora trabalhada dos serviços a serem executados será pago a cada emissão de Nota Fiscal de prestação de serviços referente a manutenção dos veículos objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra/serviços encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional - TO.

4.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento do serviço.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.



ESTADO DO TOCANTINS MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.3 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.4 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF e certidão negativa de débito com o Município de Porto Nacional, sob pena de não se concretizar o pagamento.

4.5 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.6 - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Porto Nacional, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

Da empresa contratada

8.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta.

8.2 Arcar com todos os custos necessários à completa execução.

8.3 Para todos os itens constantes das especificações é responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento dos serviços, ferramentas e pessoal qualificado para a prestação de serviço, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação de serviços.

8.4 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

8.5 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista. Previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2 Da Contratante:

1 Informar à contratada com antecedência de 02 horas a lista de veículos que serão realizadas a manutenção.

2. Encaminhar os veículos para a manutenção, até as 08:00 horas do respectivo dia útil agendado.

3 Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos reparos prestados, objetivando a imediata reparação.

4 Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente os reparos.

5 Efetuar os pagamentos devidos num prazo de até 30(trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal.

6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

7 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

8 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

9 Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 11 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 12 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 13 Emitir requisição dos serviços solicitados para execução.

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 9.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela administração;
- 9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2 Pela Detentora quando:

- 9.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto 7892/2013 art. 22 § 4º).
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

- 11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde.
- 12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO
PARTICIPANTE/SECRETARIA**

- 13.1** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:
- 13.1.1** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR	VALOR
	UNITÁRIO HORA TRABALHADA	TOTAL HORA TRABALHADA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		
01	905	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CARROS LEVES		
02	200	HORA	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO CARROS PESADOS		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2018 FMS e Processo administrativo nº 2018009757.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Órgão Gerenciador**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO XI

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018 FMS**, Tipo **MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADA À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme consta no Processo administrativo nº 2018009757.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.